
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.598, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com empresas para a instalação de bebedouros públicos com água potável em locais de prática de caminhada e em praças, mediante contrapartida publicitária, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas para a disponibilização gratuita de instalação de bebedouros públicos, com água potável para consumo pelos munícipes, em locais de prática de caminhada e em praças existentes na região central da cidade.

Art. 2º Os bebedouros deverão:

I - fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e uso;

II - ser instalados fora das dependências sanitárias, em locais visíveis, sinalizados e de fácil acesso.

Art. 3º A empresa deverá garantir a qualidade do serviço prestado, a segurança das informações e a manutenção adequada dos equipamentos instalados, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 4º O contrato de parceria deverá conter, no mínimo:

I - as condições de fornecimento do serviço;

II - a delimitação dos espaços publicitários;

III - as obrigações da empresa quanto à manutenção e à segurança da água;

IV - o prazo de vigência, de modo a não gerar prejuízos às partes, e às condições de rescisão;

V - as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:90B0CC44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2025. Edição 4120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>